ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2002

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.207/2001, de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.207/2001, de 26 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras com 2,00 ha (dois hectares), localizada na zona rural, próxima ao perímetro urbano do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri (GO), de propriedade do Sr. Jair Marques da Silva, objeto da Matrícula R-2, Mat. 3.203, fls. 292 do livro 2-L, por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal